



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 141 /2020/GP-AB

Água Boa, 12 de Novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar n° 163, que **“Autoriza Parcelamento Especial do Imóvel no Setor Industrial”** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 765/2020
Data: 12/11/2020 - Horário: 11:21
Administrativo

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT


Adriana Marmet de Moura
Matrícula: 000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Complementar Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.
(Projeto de Lei Complementar nº 163, de 12 de Dezembro de 2020 – do
Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 765/2020
Data: 12/11/2020 - Horário: 11:21
Administrativo

**“Autoriza Parcelamento Especial de
Imóvel que especifica”.**

Adriana
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos imóveis que especifica, locados em parcela do imóvel matriculado sob o nº da matrícula 18.975, pertencente a AMTURA e Cia inscrita no CNPJ nº 21.449.7810001-43, com área total de 95.510m².

Art. 2º - A área objeto do presente projeto de Lei será parcelada para fins comerciais e industriais, compondo o “Setor Industrial V”.

Art. 3º - Ficam autorizados os parcelamentos inferiores a 800m², dos seguintes imóveis, compondo o loteamento denominado: Espaço Nobre, conforme Mapa em anexo.

- I. Quadra Q60**
 - Lote 2 com 602,83m²
 - Lote 3 com 602,24m²
- II. Quadra Q61**
 - Lote 1 com 448,65m²
 - Lote 2 com 450,00m²
 - Lote 3 com 450,00m²
 - Lote 4 com 450,00m²
 - Lote 5 com 450,00m²
 - Lote 6 com 450,00m²
 - Lote 7 com 450,00m²
 - Lote 8 com 450,00m²
 - Lote 9 com 450,00m²
 - Lote 10 com 450,00m²
 - Lote 11 com 599,50m²
- III. Quadra Q62**
 - Lote 1 com 768,25m²
 - Lote 2 com 748,95m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lote 3 com 765,30m²
Lote 4 com 480,00m²
Lote 5 com 480,00m²
Lote 6 com 480,00m²
Lote 7 com 480,00m²
Lote 8 com 480,00m²
Lote 9 com 480,00m²
Lote 10 com 480,00m²
Lote 11 com 480,00m²
Lote 12 com 480,00m²
Lote 13 com 480,00m²
Lote 14 com 480,00m²
Lote 15 com 481,34m²

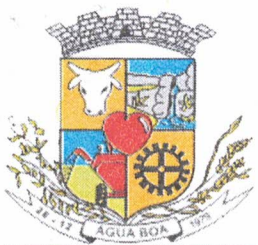
IV. Quadra Q63

Lote 1 com 640,00m²
Lote 2 com 640,00m²
Lote 3 com 640,00m²
Lote 4 com 640,00m²
Lote 5 com 640,00m²

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 12 de Novembro de 2020.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 163 DE
12 DE Novembro DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a).

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossas Senhorias Projeto de Lei que Autoriza "Parcelamento Especial de Imóvel no Setor Industrial".

Sabemos que o município está em pleno desenvolvimento e neste contexto a viabilização de imóveis para instalação de empresas é essencial para a geração de emprego e renda.

No caso específico, o empreendedor disponibilizara área de 95.510m² (noventa e cinco mil e quinhentos e dez metros quadrados) para fins de expansão do Setor Industrial das quais, os lotes descritos neste Projeto de Lei serão parcelados com área inferior A 800m² (oitocentos metros quadrados) para atender um nicho específico de mercado, constituído por EPP – Empresas de Pequeno Porte.

Face a importância social da proposta, contamos com a análise e aprovação dos Pares desta Casa Legislativa.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal